



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.898

DE 03 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 040 Data: 05/07/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.457/15 TENDO POR APENSO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7.663/16 E 4.299/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA - R.E. nº 9.845**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.457/15 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 7.663/16 e 4.299/18**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 12 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.457/15 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 7.663/16 e 4.299/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA - R.E. nº 9.845**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.097.986-1, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.898/19 – Fls. 02

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de agosto de 2.019 e término em 30 de agosto de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito